



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2023**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná realizará Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no art. 1º do Decreto nº 11.317/2022 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas, ainda, as demais normas aplicáveis.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**DATA DA SESSÃO:** 18/09/2023

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 16:00

**UASG:** 925154

#### **1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente contratação por dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um motor com cremalheira para o portão elétrico de entrada da Sede do CRCPR.
- 1.2. O critério a ser adotado para julgamento será o de **MENOR PREÇO**, englobando gastos diretos e indiretos, mas sem dispensar os parâmetros mínimos de qualidade, conforme os padrões de mercado.
- 1.3. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 13/2006, com fundamento nos arts. 47 e 48, I da mesma Lei e no art. 179 da Constituição Federal.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. Para participar, o licitante deverá acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta disponível no site de compras do Governo Federal, pelo link <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.2. O acesso ao sistema e o seu correto uso é de responsabilidade do licitante, que deverá observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica que poderá ser acessado através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>
- 2.3. Todas as transações que ocorrerem no Sistema de Dispensa Eletrônica em nome do licitante e através de seu login será de sua responsabilidade, independentemente de ser por intermediação de representante, uso indevido de senhas ou por terceiros não autorizados.



2.4. É proibida a participação de:

- 2.4.1. Fornecedor sem as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei ou pela presente Dispensa e seus anexos;
- 2.4.2. Fornecedor estrangeiro sem representação legal no Brasil;
- 2.4.3. Fornecedor enquadrado nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.4. Pessoa Jurídica enquadrada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 746/2014 do Tribunal de Contas da União.

2.5. O fornecedor organizado profissionalmente sob a forma de cooperativa poderá participar desta Dispensa Eletrônica, desde que atenda aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. Para participar da disputa, o licitante deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica.

- 3.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto, a marca, o preço, bem como a declaração de cumprimento de todos os custos trabalhistas legais, incluindo os termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que incida sobre o objeto contratual.
- 3.1.2. A cotação adequada para regimes tributários que impliquem recolhimento de tributos em percentuais variáveis será a que corresponder à média de recolhimento dos últimos doze meses, contados do momento da cotação.
- 3.1.3. A retenção dos valores para pagamento de tributos ocorrerá nos percentuais estabelecidos em lei, independentemente daquele inserido na planilha.
- 3.1.4. O cadastro da proposta deverá ocorrer até a data e horário estabelecidos e, uma vez enviada, não poderá ser retirada, substituída ou modificada.

3.2. O preço ofertado é de responsabilidade do licitante, não podendo posteriormente ser alterado por erro, omissão ou qualquer outra alegação.

3.3. A proposta vinculará o licitante vencedor e implicará na obrigatoriedade de seu cumprimento.

3.4. Ao encaminhar a proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio, que atende às exigências previstas no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3.5. Quando do cadastramento, o fornecedor poderá parametrizar o valor final mínimo da proposta, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

### **4. DA FASE DE LANCES**



- 4.1. O procedimento será automaticamente aberto às **08h00 do dia 18/09/2023** pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, para o envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, e encerrado às **16h00 do mesmo dia**, observado o horário oficial de Brasília.
- 4.2. O licitante será informado imediatamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica sobre o recebimento de seu lance e sobre o valor de menor lance registrado em tempo real, vedada a identificação do respectivo fornecedor.
- 4.3. O lance oferecido deverá ser de valor inferior, ou com percentual de desconto maior, em relação ao último lance ofertado e registrado pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, observado o **intervalo mínimo de R\$20,00 (vinte reais)** entre lances.
  - 4.3.1. Serão admitidos lances intermediários de valor igual ou superior ao menor valor oferecido, desde que respeitado o intervalo mínimo previsto no item 4.3 com o último lance oferecido pelo mesmo fornecedor competidor, o qual será considerado caso o fornecedor vencedor do lance não preencha os requisitos de habilitação.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Imediatamente após o término do prazo, o procedimento será encerrado e o Sistema de Dispensa Eletrônica divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
  - 4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado no item 4.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem qualquer possibilidade de prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.6. Caso o licitante não apresente lances durante essa fase, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Tanto a proposta inicial como os lances ofertados deverão considerar o valor integral para a execução do objeto de contratação. Nenhum valor adicional será pago, salvo casos de caso fortuito ou força maior.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o CRCPR verificará a proposta classificada de acordo com os requisitos do Termo de Referência.
  - 5.1.1. Caso a proposta esteja com valor acima do limite estipulado, o CRCPR poderá enviar uma contraproposta ajustada para um valor compatível, além da possibilidade de negociar as condições, conforme dispõe o art. 23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021
  - 5.1.2. Permanecendo a proposta com o valor acima do preço estipulado, a negociação será realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
  - 5.1.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de procedimento, a qual deve ser anexada aos autos de contratação.
  - 5.1.4. É proibida qualquer negociação fora dos canais do Sistema de Dispensa Eletrônica.



- 5.2. Ocorrendo, por qualquer motivo, a desclassificação da proposta vencedora, haverá o exame da proposta ou do lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos fornecedores.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Será considerada inexequível a proposta ou o menor lance que apresente:
  - 5.5.1. Insuficiência para a cobertura dos custos da contratação, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Aviso de Dispensa Eletrônica não estabeleça limites mínimos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.5.2. Um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos vigentes de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.
- 5.6. As propostas que se amoldem ao item 5.5 não serão desclassificadas caso o fornecedor comprove a exequibilidade do valor oferecido.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivos para a desclassificação da proposta. Nesse caso, o fornecedor poderá ajustar a planilha no prazo indicado pelo Sistema e Dispensa Eletrônica, desde que não haja majoração de preço e que se limite a sanar erros que não alterem a substância da proposta.
  - 5.7.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha de custos, passível de retificação, a indicação de recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional, quando incabível esse sistema.
- 5.8. Poderá ser colhida a manifestação escrita do ente requisitante da contratação ou do órgão especializado no objeto, para a análise das propostas quanto ao cumprimento das especificações.
- 5.9. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o envio dessa proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.10. A sessão de julgamento poderá ser suspensa se houver necessidade, ocasião em que serão informados, via "chat", a data e o horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, haverá o início da fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Observado o art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, os seguintes documentos serão exigidos para o fim de habilitação nesta Dispensa Eletrônica e serão solicitados do licitante vencedor:



- 6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- 6.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- 6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 6.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 6.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- 6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.
- 6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante cuja proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
  - 6.5.2. Sendo o fornecedor uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.6. A consulta aos cadastros discriminados será realizada em nome da pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado como inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso sejam atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada, preferencialmente, a partir dos documentos constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
  - 6.8.1. É dever do licitante atualizar seus documentos junto ao SICAF, ou encaminhá-los, quando solicitado, sob pena de inabilitação, exceto se houver êxito na consulta aos sítios eletrônicos oficiais de emissão dos documentos exigidos.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais físicos quando houver dúvida razoável e motivada em relação à sua integridade.
- 6.10. Constatada supervenientemente a necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão pública desta Dispensa Eletrônica será suspensa e, na mesma ocasião, serão informados nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que afigure os benefícios do tratamento diferenciado e favorecido, que é previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o CRCPR examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e nas demais disposições normativas pertinentes, o licitante será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- 7.2. O licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua regular convocação, para assinar presencialmente o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente nas dependências do CRCPR, sob pena de decair seu direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou demais normas.
  - 7.2.1. Alternativamente, o Contrato ou instrumento equivalente poderá ser encaminhado por e-mail com o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmação de recebimento. Caso não haja confirmação, será enviado por correspondência postal com aviso de recebimento. Em ambos os casos, o prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.



- 7.2.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário durante seu transcurso, e desde que a justificativa apresentada seja aceita pelo CRCPR.
- 7.2.3. A assinatura do adjudicatário poderá ser eletrônica, observado o Decreto nº 10.543/2020.
- 7.3. A assinatura do Contrato Administrativo ou do instrumento equivalente implica reconhecimento, pelo adjudicatário, de que:
- 7.3.1. As cláusulas contratuais serão vinculantes a ambas as partes e, no que forem omissas, a integração será feita pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais disposições normativas pertinentes;
- 7.4. Juntamente com o Contrato Administrativo ou o instrumento equivalente, deverão ser igualmente observados, em caráter vinculante e harmônico, os preceitos contidos na proposta comercial do adjudicatário e neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.5. A relação contratual poderá ser extinta, se observado o regramento disposto entre os arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências legais e contratuais cabíveis, conforme a causa da extinção.
- 7.6. A presente contratação terá vigência iniciada a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou, nos termos do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de instrumento equivalente, cujo prazo vigorará até a data final do atual exercício financeiro, qual seja, 31/12/2023, sem possibilidade de prorrogação e sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Quando da assinatura do Contrato Administrativo ou do instrumento equivalente, deverá ser feita a comprovação das condições exigidas legal e contratualmente, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante o prazo de vigência contratual.

## 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Cometerá infração administrativa o licitante que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que seja apurada em ação judicial própria:
- 8.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que o fornecedor der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 8.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
- a) De 01% (um por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, limitada sua incidência a 05 (cinco) dias;



- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada sua incidência a 15 (quinze) dias;
- c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução total ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago ao fornecedor, conforme o caso. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- 8.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 8.2.3 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCPR, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos causados ao CRCPR e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.7. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação do fornecedor, em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CRCPR.
- 8.8. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor tiver direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será abatido da garantia da execução, caso existente. Sendo a garantia da execução inexistente ou insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa ou judicial.
- 8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRCPR.



- 8.10. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia do fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 8.11. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções ao licitante, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida serão remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 8.12. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCPR, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 8.13. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e, posteriormente, será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. Caso todos os fornecedores restem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, caso não haja o comparecimento de qualquer fornecedor interessado (procedimento deserto), o CRCPR poderá adotar as providências previstas no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por fornecedor, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou nas disposições legais e normativas pertinentes, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CRCPR na respectiva notificação.
- 9.4. O fornecedor deverá acompanhar o Sistema de Dispensa Eletrônica e seus avisos, sendo o único responsável pela perda da contratação devido à inobservância de qualquer mensagem enviada ou por sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo



e registro no Sistema de Dispensa Eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.7. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o CRCPR poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor de ampliar a disputa entre os fornecedores interessados, desde que o interesse público, os princípios norteadores, a finalidade e a segurança da contratação não sejam comprometidos.
- 9.9. O fornecedor assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRCPR não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de eventual divergência entre as disposições presentes nos instrumentos integrantes do presente Procedimento de Dispensa de Licitação, prevalecerão aquelas constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
- 9.11. A sessão pública deverá ser registrada em ata, a qual será divulgada no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.12.1. Anexo I - Termo de Referência;
  - 9.12.2. Anexo II - Minuta da Autorização de Fornecimento;
  - 9.12.3. Anexo III - Modelo de Apresentação da Proposta.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023**

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; art. 1º do Decreto nº 11.317/2022; e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021*

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação direta por dispensa de licitação será a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de motor para portão automático.

**2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. O devido fechamento e manuseio dos portões de entrada do prédio é de suma importância para a própria segurança de toda a propriedade, imóvel e móvel, que integra o edifício.

2.2. Desse modo, frente a necessidade da troca dessa peça tão importante, por motivos técnicos e com a impossibilidade de conserto, dá-se a presente contratação

2.3. Ainda, esclarece-se que a solicitação presente neste Termo de Referência encontra amparo tanto no item 12 do Plano Anual de Contratações do CRCPR para 2023 quanto no objetivo nº 15 do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto deverá ser fornecido com, no mínimo, as seguintes especificidades:

DESCRIÇÃO	QTDE
MOTOR DE PORTÃO ELÉTRICO PLACA DE COMANDO Fonte automática 90V – 240V ~ AC	1



<p>Engrenagem externa em Liga de metal: 12 dentes Potência de 1/3 hp para portões de 800kg com deslize suave Protetor térmico contra aquecimento Central eletrônica incorporada com sistema anticlonagem Tempo de abertura: 15 seg para uma abertura de 3 metros Redução 22:1 saída de M4 Z12 Velocidade de 12m/min Motor 0,33 CV ~ 0,19 KW ~ 1620 RPM Embreagem eletrônica configurável Ciclo de 40 vezes de abertura e fechamento por hora Tensão de funcionamento: 220V</p> <p><b>ACESSÓRIOS INCLUSOS</b></p> <p>01 – Motor de portão 01 – Placa eletrônica 02 – Controles 02 – Suportes de controle 02 – Sensores Hall 01 – Capacitor 02 – Chaves para destravamento do motor 01 – Cremalheira compatível de 6,15 metros</p> <p><b>Modelo de Referência: Motor Portão Rossi DZ4 SK 800Kg 1/3 Deslizante Automático de Correr Eletrônico Com Abertura Rápida – 220V</b></p>	<p>Sensor HALL (fim de curso) Memória interna para 30 botões Sistema de recepção HCS anticlonagem Frequência de recepção 433 Mhz Partida suave Parada suave programável Botoeira sim Embreagem eletrônica regulável Entrada para fotocélula compatível com XP20W FAAC Saída fechadura FHC Fechamento automático regulável Saída para sinaleira/luz de garagem Ajuste de freio programável</p> <p>Garantia: 1 (um) ano</p>	
--	---	--

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O item deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado.
- 4.2. Os custos com a entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem estar compreendidos no valor proposto.
- 4.3. Deverão ser observadas todas as especificações constantes no item 3.1 deste Termo de Referência, principalmente relacionadas à potência e capacidade, admitindo-se o fornecimento de produto superior, desde que atenda às necessidades do CRCPR.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias.
- 4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



4.8. O modelo especificado no item 3 é meramente referencial, não vinculando a contratação.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência inicia-se com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021, e vigorará até a data final do atual exercício financeiro, qual seja, **31/12/2023**, sem possibilidade de prorrogação e sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

5.2. As condições legais e contratuais deverão ser comprovadas no momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e mantidas pela Contratada durante todo o prazo de vigência contratual.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCPR em Curitiba, localizado na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80.045-340, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).

6.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.

6.2. O prazo para a entrega do objeto será de **20 dias**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

6.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O prazo previsto no item 6.3 deste Termo de Referência será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCPR por qualquer meio idôneo.

6.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável alternativamente ao previsto no item 6.3 deste Termo de Referência, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.



- 7.2. O CRCPR fiscalizará a execução do objeto contratual, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, além de não implicar corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR podendo, inclusive, pelas suas atribuições fiscalizatórias e de forma fundamentada, inadmitir colaboradores ou materiais, além de outras medidas que julgar necessárias para a efetiva e adequada prestação do serviço, sem prejuízo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA pela sua execução integral.
- 7.4. O colaborador responsável pela fiscalização e autorização de pagamento será designado mediante Portaria emitida pelo CRCPR, que poderá, pelo mesmo meio, alterar tais fiscais, titular e substituto, a qualquer tempo.
- 7.5. O CRCPR reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência ou com cláusula prevista no Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 8.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCPR verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
  - 8.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.3. A consulta aos cadastros discriminados será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição dos bens mencionados no item 3, o valor médio apurado é **R\$ 1.267,08** (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).



- 9.2. O preço acima mencionado foi pesquisado respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 9.3. Será utilizado o critério de **menor preço** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 9.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 9.5. O preço a ser pago será o menor valor obtido na fase de lances, desde que não seja superior ao valor médio apurado, conforme o item 9.1.
- 9.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação será feita com a pessoa jurídica que cumpra as exigências contratuais e legais e que ofereça, na fase de lances, o menor preço pela venda e entrega do bem discriminado no item 3, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCPR:
  - 10.1.1. Proposta comercial;
  - 10.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
  - 10.1.3. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
  - 10.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
  - 10.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
  - 10.1.6. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
  - 10.1.7. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional.
- 10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 10.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem discriminado no item 3 deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).
- 11.5. A critério do CRCPR, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCPR, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).



- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR**

- 12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação.
- 12.2. Proceder ao devido atesto de execução do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- 12.3. Receber e conferir o bem correspondente ao objeto contratual, bem como documentar as ocorrências havidas durante a execução contratual, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- 12.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência.
- 12.5. Permitir, às suas dependências, o acesso de transportador a serviço da Contratada para a entrega do bem correspondente ao objeto contratual.
- 12.6. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- 12.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções.
- 12.8. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal.
- 12.9. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios no bem entregue, a fim de que sejam adotadas as medidas saneadoras cabíveis.



- 12.10. Receber o bem se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 12.11. Providenciar as medidas legais cabíveis e adequadas para a alienação, o desfazimento ou o acondicionamento do patrimônio a ser substituído pelo bem objeto da contratação conforme o caso e em atenção à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto nº 9.373/2018 e à Instrução Normativa MPDG nº 11/2018.
- 12.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do pedido.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização de Fornecimento atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 13.2. Observar as normas direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratual, inclusive as de caráter técnico e ambiental, bem como aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, conforme o caso e a eventual participação de colaboradores próprios na entrega do bem.
- 13.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta comercial e na assinatura do Contrato Administrativo ou da Autorização de Fornecimento.
- 13.4. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 13.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 13.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCPR, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 13.7. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos ao acondicionamento do bem e ao transporte para a sua adequada e efetiva entrega.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza que eventualmente incidam sobre o objeto contratual, inclusive por eventuais indenizações advindas de ações propostas por possíveis acidentes no percurso da entrega do bem e/ou por fato do produto.



- 13.9. Informar, previamente e para o fim de controle de acesso interno, a identificação dos seus colaboradores ou dos transportadores contratados que venham a efetuar a entrega do bem nas dependências do CRCPR.
- 13.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos eventualmente causados por seus colaboradores ou transportadores contratados ao patrimônio do CRCPR e/ou de terceiros, dolosa ou culposamente, direta ou indiretamente e em decorrência da execução do objeto contratual.00
- 13.11. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, ficando o CRCPR autorizado a descontar, da garantia ou do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos e devidamente demonstrados.
- 13.12. Não transferir a outrem a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCPR, não estando incluída, nessa vedação, a contratação de transporte para a entrega do bem.
- 13.13. Entregar o bem em conformidade com as especificações descritas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se, às suas expensas, pelas medidas saneadoras eventualmente cabíveis, sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas para a consecução do adequado e efetivo adimplemento de suas obrigações.
- 13.14. Observar, para a execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade definidos no item 14 deste Termo de Referência.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá, no que for possível, atender ao vigente Plano de Logística Sustentável do CRCPR, bem como observar, no que couber, a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as demais normas técnicas e ambientais que se mostrarem cabíveis, incluindo as emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- 14.2. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2023, Projeto nº 5013 ("Aquisição de bens de consumo"), Conta nº 6.3.1.3.01.01.012 - ("Materiais para manut. de bens imóveis").

#### **16. DA GARANTIA**



- 16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidencição de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCPR.
- 16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## 17. DA MATRIZ DE RISCOS

- 17.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCPR.

RISCO 01 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não entregar o bem objeto da contratação conforme as especificações contratuais, frustrando a segurança e manutenção do edifício.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução contratual.	Contratante
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	Contratante
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante

RISCO 02 – EXECUÇÃO INADEQUADA DO OBJETO CONTRATUAL		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	



1.	Objeto contratual executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.	
2.	Execução do objeto contratual em qualidade abaixo do estipulado, não cumprindo os objetivos propostos pela contratação e comprometendo a funcionalidade esperada do objeto contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Informar a Contratada quanto às obrigações disciplinadas contratualmente e às irregularidades na execução do objeto contratual.	Contratante
2.	Acompanhar a execução do objeto contratual, informando a Contratada sobre as condições e peculiaridades da contratação, com vista ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.	Contratante
3.	Observar, durante a execução do objeto contratual, as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante

<b>RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

<b>RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	



1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	Fiscal de Contrato

<b>RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Contratante
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	Contratante
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	Contratante

Curitiba, data da assinatura digital.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional



**ANEXO II**

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Dispensa de Licitação nº 90/2023

Fica a empresa:  
(NOME EMPRESARIAL)  
(Número de inscrição no CNPJ)  
(Logradouro, número, complemento)  
(Bairro/distrito)  
(Número do CEP)  
(Município, UF)  
(Telefone para contato)  
(Endereço eletrônico para contato)

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 90/2023:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO BEM</b>	<b>PREÇO GLOBAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição do bem</li></ul>	<b>R\$ (número representativo do valor)</b> (valor por extenso)

**LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM**

<b>CRCPR – Curitiba/PR</b>
Localizado na Rua XV de Novembro, nº2987, Alto da XV, CEP 80.045-340

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. O prazo para a entrega do bem será de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem correrão por conta da Contratada.
3. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.



5. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).
6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

Curitiba, (dia) de (mês) de 2023.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

#### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial, número de inscrição no CNPJ, logradouro, número, complemento, bairro/distrito, número do CEP, Município, UF, telefone, endereço eletrônico), representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal, com os respectivos RG e CPF), de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 90/2023, e em consonância com as cláusulas estipuladas tanto no Aviso de Dispensa quanto no Termo de Referência, apresenta proposta comercial conforme a descrição abaixo.

#### **1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Aviso de Dispensa Eletrônica do Procedimento de Dispensa de Licitação nº **90/2023** e seus anexos, com os quais concorda plenamente, a empresa ora referida vem a apresentar sua proposta, nos termos detalhados a seguir: **(DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA PROPOSTA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA)**

#### **2. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, qual seja, o dia de hoje.

#### **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do bem é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

#### **4. DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Para o fim de pagamento, a empresa ora referida informa os seguintes dados:  
\_\_\_\_\_ (banco, agência, conta).

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA EM NOME DA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA, BEM COMO DO RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**

- Observação: o signatário da proposta deverá possuir poderes de representação declarados no ato constitutivo da empresa proponente e, em sendo representante legal por procuração, deverá comprovar tal situação, juntamente com o envio da proposta.

(MUNICÍPIO, UF, DIA, MÊS, ANO)